



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3486 Data 12 e 13/03/2005
B. Centini

LEI Nº 2.436

Data: 11 de março de 2005.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

02.00 – Governo Municipal	Fonte		
02.02 – Assessoria de Imprensa			
0412200032.003 – Atividades da Assessoria de Imprensa			
33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	1000	R\$	50.000,00

04.00 – Secretaria Municipal Eng. Obras e Serviços Públicos	Fonte		
04.02 – Departamento de Engenharia e Obras			
1545100152.025 – Atividades do Depto. Engenharia e Obras			
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	1000	R\$	20.000,00

04.00 – Secretaria Municipal Eng. Obras e Serviços Públicos	Fonte		
04.03 – Departamento de Serviços Urbanos			
1545200162.028 – Manter e Ampliar a Rede de Iluminação Pública			
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	1000	R\$	80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 – Secretaria Municipal Eng. Obras e Serviços Públicos	Fonte		
04.03 – Departamento de Serviços Urbanos			
1545100411.004 – Pavimentação e Conserv. de Vias Urbanas			
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	1000	R\$	150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de março de 2005.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

